



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>804932/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>MONITORAMENTO</b>

FONTE: Sistema Control-P

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,  
(Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida)

Tratam os autos de Monitoramento (Documento nº 21987/2022) do cumprimento das determinações e recomendações exaradas no Acórdão nº 157/2021-TP (Documento nº 140765/2021 do Processo nº 276383/2018), pronunciado no Processo nº 276383/2018, que julgou regulares, com recomendações e determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício de 2017, sob a gestão da senhora Rosana Tereza Martinelli.

O processo foi encaminhado a esta unidade por Vossa Excelência (Documento nº 48892/2023) para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 47590/2023) interposto pelo senhor Roberto Dorner, Prefeito do Município de Sinop-MT, em face do Acórdão nº 126/2023-PV (Documento nº 35648/2023), que negou provimento ao Agravo interposto contra o Julgamento Singular nº 1520/VAS/2022 (Documento nº 256580/2022), alegando que a decisão está em desacordo com o que preceitua os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como em dissonância com a Lei.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 55438/2023), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 55595/2023); concluiu pela não procedência das justificativas apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a





concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 18/04/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

